



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2026

1 IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- *Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Esportes*
- *Setor requisitante: Subsecretaria Administrativa*
- *Equipe de planejamento ou responsável(eis) pelo planejamento:*
Daiane Santos Rosa Aguiar
Michael David Gama

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico preliminar tem por objetivo analisar a necessidade de realização de serviços continuados de limpeza com o fornecimento de materiais e equipamentos para unidades da Secretaria Municipal de Esportes.

A contratação tem por objetivo a substituição do contrato nº 2020/0088, cujo encerramento ocorreu em 30/03/2025, sem possibilidade de renovação, considerando o limite previsto pela Lei Federal nº 8.666/93 de 60 (sessenta) meses.

A finalidade é retomar as condições de salubridade nas dependências internas e externas dos locais de responsabilidade desta pasta, visando garantir um ambiente limpo e saudável aos servidores, colaboradores e usuários.

A Secretaria Municipal de Esportes não possui servidores no cargo de agente de operações em número suficiente para realização dos serviços, não havendo concurso público para chamamento dos mesmos. Ressalta-se, ainda, que no Parágrafo Único do Artigo 560 da Lei Complementar nº 3062 de 28/04/2021 consta que o referido cargo será extinto na vacância.

3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

() Sim – Especificar referência:



(x) Não – Justificar:

Não se aplica, nos termos do Decreto Municipal nº 01 de 5 de janeiro de 2024.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços continuados de limpeza e conservação deverão ser executados por profissionais, qualificados, habilitados e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa contratada, utilizando-se de materiais e ferramentas adequadas com vistas a manter as instalações aqui elencadas em perfeitas condições e devidamente limpas, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes de produtos utilizados, bem como as normas técnicas e legais vigentes, determinadas pelos órgãos competentes.

Para a presente contratação, dever-se-á considerar os espaços:

Local	Endereço	Horário de funcionamento do local	Horário de atuação da empresa
Complexo Esportivo Elba de Pádua Lima "TIM" – Cava do Bosque	Rua Camilo de Mattos, 627, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.	08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.	07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.
Complexo Esportivo ESTAÇÃO CIDADANIA – EC.	Av. Ettore e Aurora Coraucci nº 1345, Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP.	08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.	07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.

A empresa deverá iniciar suas atividades em uma hora antes do início do expediente nos locais, visando a preparação do espaço e a realização dos serviços que demandem maior intervenção nos locais.

Caso haja necessidade, o horário de trabalho dos colaboradores(as) poderá ser adequado, desde que não ultrapasse as 44 horas semanais previstas na Convenção Coletiva de trabalho, podendo ser distribuído a partir das 06h00min horas até o horário de fechamento dos locais de segunda a sexta-feira, devendo neste caso, a carga horária ser compensada durante a semana.

Os profissionais deverão ser capacitados continuamente, quanto às técnicas corretas e uso dos equipamentos necessários à realização dos serviços, fazendo uso de uniformes, EPI e EPC adequados às atividades a serem desempenhadas.

DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado constitui serviço continuado de dedicação exclusiva de mão de obra, pois tem caráter essencial e permanente e sua prestação demanda



a alocação de funcionários, em período comercial, dentro das dependências dos complexos esportivos relacionados acima, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata-se ainda de serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

*A contratação será realizada por meio de **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICA**. A escolha da via eletrônica é focada no menor preço é justificada pela busca por eficiência, transparência e economia nos processos de contratação. A via eletrônica proporciona uma competição mais ampla entre os potenciais fornecedores, ampliando o alcance de participação de empresas interessadas.*

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

*O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de contratação com um único item.*

DO REGIME DE EXECUÇÃO

*Já no que tange ao regime de execução, este deverá ser o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (preço certo e total)**, visto se tratar de serviço com quantitativos e especificações plenamente estabelecidos no Termo de Referência, possibilitando que o licitante estabeleça o custo efetivo da contratação.*

DAS EXIGÊNCIAS DO CERTAME

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências elencadas no Termo de Referência, bem como as que apresentarem preços julgados como inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Devido ao vulto da contratação, bem como ao alto valor dos serviços a serem suportados pela contratada, a fim de assegurar a adimplência contratual, a contratada deverá comprovar sua saúde financeira através de apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios.

- Para tal, será exigida a apresentação de índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral superiores a 1 e comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, a fim de verificar que a empresa tem boa saúde financeira e capacidade de arcar com os custos da contratação, como forma de mitigar os riscos decorrentes da contratação.*



No caso de participação de consórcios, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, nos requisitos de habilitação econômico-financeira deste Termo, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Além disso, a contratada deverá apresentar a certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor de sua sede e certidão negativa de insolvência civil no caso de sociedade simples.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, no presente caso, considerando a limitação constante no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a saber:

“§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”

Considerando, além disso, que a exigência de comprovação de execução de serviços similares por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, como no presente caso, demanda, por consequência a apresentação de atestado de no mínimo 01 (um) posto, fica dispensada a exigência de apresentação de atestados de qualificação técnica.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não se admitirá, no presente certame, a participação de cooperativas, visto se tratar de contratação em que há necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como os requisitos de pessoalidade e habitualidade, nos termos da súmula 281 do Tribunal de Contas da União.

DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Considerando, ainda, a complexidade dos serviços, a demanda de horários e por consequência, as exigências que se farão necessárias, no que concerne tanto ao fornecimento de equipamentos e insumos como às comprovações de capacidades técnica e estrutural, bem como de potencial econômico, entende-se haver óbice quanto à participação não só de pessoas físicas como, também, de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) na futura contratação.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Considerando que se trata de atividade de limpeza, asseio e conservação, enquadrada no disposto no art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte



poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será admitida a participação de empresas reunidas em Consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/21, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, pois se trata de contrato para prestação de serviço contínuo e indivisível, com dedicação exclusiva de mão de obra.

DA GARANTIA

Deverá ser solicitada a garantia da contratação de 5% (cinco por cento) do valor estimado, visto que se tratar de serviço de dedicação exclusiva de mão de obra e o artigo 101 do Decreto Municipal nº 64/2023, prevê: “A contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra não poderá ser realizada sem a prestação de garantia, competindo à contratada eleger uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, observados eventuais parâmetros previstos no edital da licitação, contra o risco de inadimplência contratual, visto se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra com altos riscos de inadimplência de obrigações trabalhistas e previdenciárias.”.

DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DE EXECUÇÃO

É facultada a realização de vistoria prévia do local, tendo em vista se tratar de serviço padronizado que independe de condições específicas do local de execução.

DEMAIS REQUISITOS

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta deverá apresentar planilha detalhada de custos a fim de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

A Minuta de Contrato deverá prever cláusula de reajuste de preços, visando a recomposição da inflação, respeitando os requisitos legais.



A análise dos riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo. Serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa do quantitativo da presente contratação, inicialmente, deve-se considerar os índices de produtividade por profissional estabelecidos pela Instrução Normativa 05 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Veja:

“3. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por servente em jornada de oito horas diárias, de acordo com os seguintes parâmetros:

Áreas Internas:

- a) Pisos acarpetados: 800 m² a 1200 m²;*
- b) Pisos frios: 800 m² a 1200 m²;*
- c) Laboratórios: 360 m² a 450 m²;*
- d) Almoxarifados/galpões: 1500 m² a 2500 m²;*
- e) Oficinas: 1200 m² a 1800 m²;*
- f) Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão: 1000 m² a 1500 m²; e*
- g) Banheiros: 200 m² a 300 m².*

3.2. Áreas Externas:

- a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 1800 m² a 2700 m²;*
- b) Varrição de passeios e arruamentos: 6000 m² a 9000 m²;*
- c) Pátios e áreas verdes com alta frequência: 1800 m² a 2700 m²;*
- d) Pátios e áreas verdes com média frequência: 1800 m² a 2700 m²;*
- e) Pátios e áreas verdes com baixa frequência: 1800 m² a 2700 m²; e*
- f) coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².*



(...)

3.5. Áreas Hospitalares e assemelhadas: 360 m² a 450 m².

Posteriormente, haverá a necessidade de avaliação dos horários de prestação de serviços, bem como das características físicas dos locais aqui elencados. Nesse sentido, em relação ao primeiro ponto, sabe-se, considerando o funcionamento das unidades, que ambos os locais funcionam em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, desta forma, a contratação abordará a jornada de **40 horas semanais**, distribuídas em **08 horas diárias**.

Já em relação aos aspectos físicos dos locais, tem-se:

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

Local	Endereço
Complexo Esportivo Elba de Pádua Lima "TIM" – Cava do Bosque	Rua Camilo de Mattos, 627, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.
Complexo Esportivo ESTAÇÃO CIDADANIA – EC.	Av. Ettore e Aurora Coraucci n° 1345, Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP.

CONTINGENTE MÍNIMO OPERACIONAL

A quantidade de profissionais que irão atuar em cada local foi estabelecida com base nas características das atividades desenvolvidas, metragem interna/externa e horário de funcionamento de cada local.

COMPLEXO ESPORTIVO ELBA DE PÁDUA LIMA "TIM" – CAVA DO BOSQUE			
	Metragem estimada	Produtividade por m² (CadTerc)	Contingente mínimo operacional
Área interna – limpeza comum	5.620,89 m ²	750 m ²	07
Área externa – limpeza comum	3.984,96 m ²	1500 m ²	02
COMPLEXO ESPORTIVO ESTAÇÃO CIDADANIA – EC.			
	Metragem estimada	Produtividade por m² (CadTerc)	Contingente mínimo operacional
Área interna – limpeza comum	2.531,88 m ²	750 m ²	03



Área externa – limpeza comum	1.478,61 m ²	1500 m ²	01
CONTINGENTE MÍNIMO			
Equipe de limpeza		CAVA DO BOSQUE	ESTAÇÃO CIDADANIA
Supervisor	01		
Operacionais		09	04
Total geral			14

No caso de se verificar a insuficiência do contingente mínimo de pessoal alocado pela CONTRATADA, esta deverá complementar no que for necessário para o bom desempenho do serviço sem que haja qualquer custo extra à CONTRATANTE.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

A necessidade a ser atendida é a de disponibilização de mão de obra especializada para realização de serviços de limpeza e conservação predial, com fornecimento de material e mão de obra, em unidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Tem-se assim apenas 03 (três) possibilidades de atendimento: (i) contratação de servidores via concurso público; (ii) contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, sem o fornecimento de material; ou (iii) contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, com o fornecimento de material.

Em relação à primeira solução, saber-se que o município de Ribeirão Preto não possui servidores em número suficiente para a realização dos serviços e que a legislação atual definiu a extinção de tais cargos por vacância, impedindo, portanto, a realização de novas contratações.

Desta forma, faz-se necessária a análise da segunda possibilidade, ou seja, a contratação dos serviços sem o fornecimento de materiais.

Nesta modalidade, para aquisição dos materiais de limpeza e conservação, seria imprescindível que a Administração Pública realizasse uma segunda licitação (Pregão (SRP) – modalidade indicada para este tipo de objeto), com renovação anual para abastecimento ou reposição dos materiais/insumos de limpeza.

Sabe-se, contudo, que toda licitação gera custos não somente para aquisição dos produtos ou a contratação dos serviços, mas, também, para o processamento do certame, como mão de obra, sistemas, publicações e afins.



Não obstante, a contratação única dos materiais pode gerar riscos como: atrasos de entregas, falta de produtos ou algum item ser deserto na licitação por falta de interessados no fornecimento, impedindo que a prestação dos serviços de limpeza ocorra de forma satisfatória.

Por fim, ainda que tal licitação para aquisição dos itens prospere, haveria, também, a necessidade de disponibilidade de servidores para realização de todos os procedimentos necessários ao controle de estoque, logística de entrega dos insumos nos locais.

Destarte, o que se observa na prática diária é a manutenção do modelo de contratação abordado pela terceira hipótese, ou seja, aquele no qual a contratação dos serviços com fornecimento de mão de obra exclusiva e de materiais e insumos necessários.

Nesse sentido, entende-se, s.m.j., que para o atendimento total das necessidades desta Secretaria Municipal de Esportes, tal opção se mostra a mais vantajosa e eficiente.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

*Conforme as planilhas orçamentárias em anexo, o valor total estimado para a contratação será de **R\$ 705.822,88 (setecentos e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme a pesquisa de mercado realizada e anexada aos autos.*

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência e execução de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação contratual dependerá de verificação da vantagem econômica para a Administração.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de 12 meses.

DAS OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

A contratada deverá prestar serviço contínuo de limpeza e conservação predial em unidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme relação abaixo:



- *Complexo Esportivo Elba de Pádua Lima “TIM” – Cava do Bosque, situado à Rua Camilo de Mattos, 627, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.*
- *Complexo Esportivo ESTAÇÃO CIDADANIA- EC localizado na Av. Ettore e Aurora Coraucci n° 1345, bairro Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP.*

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços na data determinada na Ordem de Serviços, que somente será emitida após a publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município.

Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme descrito em detalhes no item 12 deste documento.

Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e insumos necessários à realização dos serviços de limpeza, em quantidades suficientes para execução dos serviços.

Deverá ser mantido funcionário como líder de equipe, responsável pelo monitoramento dos trabalhos realizados e pela reposição de faltas.

Mensalmente, será realizada avaliação dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Esportes designará servidor para o recebimento e acompanhamento da execução contratual.

O fornecimento de equipamentos e insumos pela contratada assegura que não haverá insuficiência, escassez ou falta dos produtos utilizados para a realização dos serviços e que no caso de quebra de algum equipamento o mesmo será prontamente substituído, não acarretando prejuízo para as atividades desenvolvidas na unidade administrativa.

A uniformização dos funcionários garante que os mesmos serão facilmente identificados pelos servidores nos locais e em conjunto com o fornecimento de EPI, assegura a segurança da integridade física do colaborador.

O Gestor e o líder têm a função orientar e treinar os funcionários da contratada para que as técnicas de limpeza atendam aos requisitos definidos pela legislação vigente avaliação dos serviços realizada mensalmente pelos responsáveis, são o parâmetro necessário para medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A CONTRATADA deve disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para garantir a correta prestação dos serviços, devendo ser respeitado o contingente mínimo determinado no Item 04 deste Estudo Técnico Preliminar.

A CONTRATADA deverá efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em caso de eventual ausência ou férias, não sendo permitida a prorrogação da jornada (dobra).

É dever da CONTRATADA manter controle de frequência e pontualidade dos profissionais que empregar na presente contratação.



A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos que incidam sobre a prestação de serviço.

A CONTRATADA deverá apresentar periodicamente, ou sempre que solicitado, comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação de serviços.

Os funcionários da CONTRATADA devem observar e respeitar as normas e regulamentos internos da administração, assim como as normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

A CONTRATADA deverá providenciar a substituição de profissionais não qualificados, inadequados ou quanto houver a solicitação da CONTRATANTE.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

O não parcelamento do objeto visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração. Cada local deverá contar com um contingente mínimo de mão de obra para realização dos serviços, não havendo aglutinação da quantidade de colaboradores. O fornecimento de insumos também não deverá ser fracionado, havendo possibilidade de economia visto a compra em grande escala realizada pela mesma empresa.

O fracionamento por localidade implicaria a contratação de múltiplas empresas, o que ampliaria os riscos operacionais, elevaria a complexidade da gestão contratual e aumentaria consideravelmente a demanda administrativa para acompanhamento e fiscalização, sem ganhos efetivos em termos de eficiência ou economicidade. O fracionamento comprometeria a padronização dos procedimentos operacionais e a efetividade do serviço de limpeza e conservação, além de gerar custos adicionais relacionados à ausência de economia de escala, duplicidade de estruturas de apoio e possível descontinuidade entre os turnos ou entre áreas distintas.

Além disso, sob a ótica da gestão pública, tal medida afrontaria os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não representaria melhoria na prestação do serviço, mas sim aumento da complexidade, dos custos indiretos e dos riscos contratuais.

Portanto, conclui-se que não é viável permitir o parcelamento dos postos de limpeza, devendo a contratação contemplar a integralidade do objeto, de modo a



garantir a continuidade, a qualidade e a adequada gestão do serviço, em observância ao interesse público.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação garantir as condições de salubridade e limpeza em todos os locais, atendendo às legislações vigentes, sendo os serviços realizados com critérios pré-definidos e técnicas que atendem às necessidades da Administração Pública. O fornecimento de equipamento e insumos otimiza a qualidade dos serviços prestados pela contratada tornando o mesmo mais eficiente e eficaz, evitando a escassez de insumos e a impossibilidade de utilização de equipamentos quando da quebra dos mesmos. Da mesma forma, o fornecimento pela contratada proporciona racionalidade e eficiência na utilização dos produtos, resultando em economia na contratação, além da economia para a Administração de arcar com as custas processuais de aquisição dos produtos separadamente.

11 PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não serão necessárias providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não estão previstas contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços constantes neste processo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;*
- Utilizar pilhas recarregáveis;*
- Substituir o uso de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;*



- *Racionalizar e economizar no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;*
- *Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, primando pela redução na geração de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;*
- *Utilizar produtos de limpeza que obedecem às classificações e especificações estabelecidas pela ANVISA;*
- *Observar a Resolução CONAMA vigente quanto ao uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído durante o seu funcionamento.*

Sempre que possível, será permitida a lavagem com água de reuso ou de outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

Para as ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, deverão ser elaborados manuais de procedimentos, a serem observados tanto pelo Contratante como pela Contratada;

As embalagens de produtos de limpeza e higiene pessoal, além de pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossol devem ser destinadas em pontos de coleta credenciados e inseridos em programas de responsabilidade pós- consumo do setor responsável. Esses pontos de coleta devem apresentar documentos comprobatórios, a fim de certificar ao Contratante o cumprimento do disposto sobre logística reversa, prevista na Lei Estadual nº 12.300/2006, na Lei Federal nº 12.305/2010, e em seus respectivos decretos regulamentadores, bem como na Resolução SMA nº 45/2015.

14 CONCLUSÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, visto que se trata de serviço imprescindível e essencial para execução das atividades

Considerando que o cargo de agente de operações está em vacância, a melhor solução encontrada é a contratação de empresa para realização dos serviços, com fornecimento dos equipamentos e insumos necessários.

Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.

15 QUADRO-RESUMO

OBJETO	<i>Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial com disponibilidade de mão de obra especializada devidamente uniformizada e</i>
--------	---



	<i>fornecimentos de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários, para unidades da Secretaria Municipal de Esportes.</i>	
<i>QUANTIDADE</i>	<i>1</i>	
<i>VALOR ESTIMADO</i>	<i>R\$ 705.822,88</i>	
<i>PREVISÃO NO PCA</i>	<i>SIM ()</i>	<i>NÃO (x)</i>
<i>RESPONSÁVEIS</i>	<i>Daiane Santos Rosa Aguiar; Michael David Gama</i>	

Ribeirão Preto – SP, 27 de janeiro de 2026

DAIANE SANTOS ROSA AGUIAR

Chefe da Seção de Contratos

MICHAEL DAVID GAMA

Gerente Administrativo e Orçamentário